SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2018 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausentes, justificadamente, os Ministros José Coêlho Ferreira e Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO registrou que, no dia 2 de dezembro, domingo, celebrou-se o Dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica, proferindo a seguinte homenagem:

Dia do Serviço de Saúde da Aeronáutica - 02.12.2018

O Serviço de Saúde da Aeronáutica teve sua organização celebrada no último domingo ao completar 77 anos, igualando-se à idade da própria FAB. O quadro médico foi inicialmente constituído por profissionais da esfera civil e Oficiais oriundos das demais Forças, dentre os quais se encontrava o então Major Médico Ângelo Godinho dos Santos, cuja experiência no comando da Junta Médica de Aviação Militar do Exército auxiliou-o a erguer as bases do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), que hoje atende quase 300.000 pessoas.
Entre o intervalo de 11 de maio de 1888 e 6 de abril de 1949, Godinho dos

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810.** Em **05/12/2018 15:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **1733557754e***

Santos consagrou-se como um dos principais líderes no desenvolvimento da medicina aeroespacial brasileira e da área médica da Força Aérea. Como o primeiro Diretor do SISAU e do Hospital Central da Aeronáutica, Godinho dos Santos legou aos comandos vindouros um complexo de saúde dinâmico composto por múltiplas especialidades, que ultrapassaram o objetivo inicial do Serviço de Saúde, qual seja, o acompanhamento e a inspeção médica dos aeronavegantes, e atingiram o atendimento geral dos integrantes da Aeronáutica e de seus dependentes. Em 29 de agosto 1968, o Decreto 63.192 declarou-o Patrono do Serviço de Saúde da Aeronáutica e fixou no calendário o dia de seu nascimento, 11 de maio, como Data Festiva nos segmentos de saúde da Força.
Fora os estabelecimentos de atendimento padrão, o SISAU dispõe do Hospital de Campanha (HCAMP), uma organização de exceção disponível à mobilidade para a assistência de militares em operações e de populações em situações calamitosas. O alcance aos civis faz-se igualmente por meio do treinamento dos recém-ingressos ao SISAU, que passam pelo HCAMP como parte do Curso de Adaptação de Médicos da Aeronáutica (CAMAR).
Pela data transcursada, felicito os componentes do Serviço de Saúde da FAB por cumprirem com a humanitária missão de zelar pela saúde alheia.

Na sequência, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ cumprimentou o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO pela lembrança da mencionada efeméride. Em seguida, fez breve comentário acerca de duas decisões monocráticas, proferidas pela eminente Ministra Rosa Weber do Supremo Tribunal Federal, publicadas no dia de hoje, no Diário de Justiça do STF. As referidas decisões apreciavam acórdãos dessa Corte e negavam seguimento a **habeas corpus** impetrados pela DPU, em razão de serem as alegações apresentadas extemporâneas, alegações suscitadas a destempo, que não constam das razões recursais e não versam sobre matéria de ordem pública. Assim, a posição adotada pelo STF referendou posição já adotada há tempos por este Tribunal no sentido de não conhecer das alegações extemporâneas, sob pena de supressão de instâncias.

Pedindo a palavra, o Presidente da Comissão de Regimento Interno Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS registrou a conclusão da 14ª edição consolidada e atualizada do RISTM e Súmulas.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000707-26.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE**: MAIKON FARIAS DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso da Defesa, para manter inalterada a

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810.** Em **05/12/2018 15:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **1733557754e***

Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000317-56.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTES**: ADRIANO CAMPOS DA SILVA e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS**: JUNIOR ALESSANDRO PEREIRA DE MOURA e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento aos Apelos do Ministério Público Militar e da Defensoria Pública da União, para manter inalterada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença que absolveu o ex-Cabo JÚNIOR ALESSANDRO PEREIRA DE MOURA da prática do delito previsto no art. 240, §§ 5º e 6º, inciso IV, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM, e condenou o ex-Soldado ADRIANO CAMPOS DA SILVA à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no delito previsto no art. 240, § 5º, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000647-53.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO. ADVOGADO: MARCELO DA SILVA TROVÃO. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento dos Embargos de Declaração, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito**, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos por GIRLEU OLIVEIRA ASEVEDO, declarando-os com manifesto propósito protelatório, nos termos do art. 127 do RISTM, e mantendo inalterada a Decisão hostilizada, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM.

HABEAS CORPUS Nº 7000869-21.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE**: TEYLOR OLIVEIRA LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO**: JUIZ-AUDITOR SUBSTITUTO DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do pedido e, retificando o indeferimento do pleito liminar, concedeu a Ordem de **Habeas Corpus**, para que tão somente seja revogada a custódia preventiva, e o ora paciente, TEYLOR OLIVEIRA LOPES, aguarde em

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810.** Em **05/12/2018 15:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **1733557754e***

liberdade o julgamento, se por **al** não estiver preso, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000247-39.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE**: MARCOS VINÍCIUS CRUZ VIEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, para manter o Acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) acolhia os Embargos opostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão vergastado e fazer prevalecer o voto vencido de sua lavra proferido na Apelação 128-55.2016.7.07.0007 e absolver o ex-Sd Ex MARCOS VINÍCIUS CRUZ VIEIRA, da conduta descrita no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra Revisora fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000482-06.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO**: ADAILSON PEREIRA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença **a quo** e condenar o ex-Sd ADAILSON PEREIRA DA SILVA, **por maioria**, à pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão, como incurso no art. 305 do CPM, c/c o art. 80 (continuidade delitiva, por 5 vezes), fixando o regime prisional aberto para cumprimento da pena, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e CARLOS VUYK DE AQUINO condenavam o Apelado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 305 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, nas condições estabelecidas no voto. A Ministra Revisora fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 0000075-40.2017.7.07.0007. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE**: CAIO FERNANDES DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810.** Em **05/12/2018 15:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **1733557754e***

negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 0000004-90.2008.7.09.0009. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTES**: WILLIAN APARECIDO DA CRUZ, WENDER ROGÉRIO DE LIMA, WEMERSON DE ARRUDA, WALDINEY MAGALHÃES LIMA, TIAGO ANDRÉ DA SILVA, SÉRGIO LUIZ DA SILVA, RODRIGO LEVINO DA SILVA, ROBSON DA SILVA SOUTO, RAUL DA SILVA GALVÃO, PAULO CÉSAR DA COSTA, PAULO CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA, OSMAR SANTOS BRIVES, MOISÉS PEREIRA FREIRE, MARCOS SÉRGIO DA CRUZ, JULIANO CASSIO FRANCO DE MOURA, JOÃO PAULO EVANGELISTA FERREIRA, JOSÉ ANTONIO MORAIS, DANIEL BRAZ BARBOSA, BENILTON SANTANA DE SOUZA e ANDERSON DE ABREU LIMA. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DIÓGENES GOMES VIEIRA. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Apelo do 1º Acusado, 2° Sgt Ex DANIEL BRAZ BARBOSA, e conheceu e deu parcial provimento ao Apelo do 2º Acusado 2° Sgt Ex Refm RAUL DA SILVA GALVÃO, tão somente para readequar sua pena ao patamar de 4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão, mantendo-se, no restante, os exatos termos da Sentença do Juízo **a quo**, nos termos do voto do Revisor Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) conhecia e dava provimento parcial aos Apelos do 2º Sgt Ex DANIEL BRAZ BARBOSA e do 2º Sgt Ex Refm RAUL DA SILVA GALVÃO para reduzir-lhes as sanções impostas; o primeiro, para 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses de reclusão, como incurso, por dezoito vezes, no art. 308 do CPM, c/c o art. 71 do CP, com regime prisional inicialmente semiaberto; o segundo, para 3 (três) anos de reclusão, como incurso, por três vezes, no art. 308 do CPM, c/c o art. 71 do CP, com o regime prisional inicialmente aberto; ambos com o direito de recorrer em liberdade e a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, e determinava o desentranhamento dos autos os termos de inquirição e acareações dos Denunciados quando figuraram na condição de testemunhas em sede de IPM, por conterem violações a preceitos fundamentais, consubstanciados no direito ao silêncio, no contraditório, na ampla defesa e na não autoincriminação. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA (Revisor). A Ministra Relatora fará voto vencido. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000364-30.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **APELANTE**: WILLIAM DO NASCIMENTO GONÇALVES.

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810.** Em **05/12/2018 15:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **1733557754e***

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo Defensivo, apenas para fazer a adequação típica do enquadramento legal da Sentença **a quo** consoante o disposto na Ata da Sessão de Julgamento 11, de 1°/3/2018, e assim condenar o ex-Soldado do Exército WILLIAM DO NASCIMENTO GONÇALVES à pena de 1 ano de reclusão como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, mantendo incólume os demais termos do Decreto condenatório recorrido, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000395-50.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **APELANTE**: LEANDRO DOURADO FREIRE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo Defensivo, operando-se a desclassificação da conduta do Apelante para o art. 315 c/c 311 e 9º, II, "e", do Código Penal Militar, mantida a pena no patamar de 1 ano de reclusão, a ser eventualmente cumprida em regime inicial aberto, bem como o benefício do **sursis**, pelo prazo e condições regularmente impostas na Sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h15.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/12/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

*Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matricula **810.** Em **05/12/2018 15:31:59**.*
*Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Codigo Verificador **1733557754e***